



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720245951995

Nome original: SEI 00011510-06.2024.8.17.8017 - SUPOSTA FALSIFICAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA - 2ª SERVENTIA NOTARIAL DE CARPINA - PE.pdf

Data: 22/05/2024 16:37:16

Remetente:

Jair

Corregedoria Auxiliar Extrajudicial

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEI 00011510-06.2024.8.17.8017 - SUPOSTA FALSIFICAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA - 2ª SERVENTIA NOTARIAL DE CARPINA - PE



**TJPE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

**DESPACHO - TJPE-111111111111/CORREGEDORIA GERAL-  
3000000000/CORREGEDORIAS AUXI-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-  
3110040000**

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL  
SEI Nº 00011510-06.2024.8.17.8017**

**Remetente:** Serventia Notarial de Carpina - (CNS nº 07.95-5)

**Assunto:** Falsificação de Escritura

**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Encaminhe-se todo expediente (ID nº 252476 e ID nº 2524577) para todas as serventias deste estado, para conhecimento, bem como para Corregedorias da Justiça (Extrajudicial) dos demais Estados da Federação, para que divulguem os fatos para as suas respectivas serventias.

Em seguida, encerre-se este SEI nesta unidade.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial**, em 17/05/2024, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2603366** e o código CRC **C569F4A6**.

00011510-06.2024.8.17.8017

2603366v2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720245757054

Nome original: Ofício - 12.2024-pdf - ASSINADO.pdf

Data: 20/02/2024 16:37:17

Remetente:

Claudia Hortênsia Silva Costa

Carpina - 2º Serventia Notarial

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta à Ofício 24020115264969200000074012968. Processo ETCiv:0001165-68.2023.5.06  
.0201. Suposta Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato Notas de  
Carpina PE.

Ofício nº 12/2024-GTI.  
Carpina/PE, 18 de Julho de 2023.

Exma. Dra. Vanessa Zacche de Sá.  
Juíza do Trabalho da Vara Única da Comarca de Vitória de Santo Antão.  
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

C/Cópia

Exmo. Sr.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa.

Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

REFERENTE: Resposta – Ofício 24020115264969200000074012968.

Processo ETCiv:0001165-68.2023.5.06.0201.

Suposta Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato Notas de Carpina/PE.

*Excelentíssima Sra. Dra. Juíza do Trabalho,*

Servimo-nos do presente, na qualidade de **Tabelião Interino** da Serventia Notarial de Carpina/PE, nomeado por força da Portaria n.º 51/2023, CGJ - SEI n.º 00014931-48.2023.8.17.8017, do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, Dr. Ricardo Paes Barreto, datada de 18/05/2023 e publicada no DOJ em data de 19/05/2023, para comunicá-la, em atendimento ao Ofício recepcionado por este Tabelionato na data de 15/05/2024, por meio do qual nos foi solicitado a manifestação quanto a regularidade da Procuração Pública lavrada nestas Notas de Carpina, no Livro 152, folha 23, na data de 13/11/2019.

Na oportunidade, informamos, que revendo os Arquivos, especialmente o Livro 152, verificamos constar arquivado e devidamente assinado instrumento público diverso daquele que nos foi informado por V. Exa.

Com efeito, a Escritura Pública aqui arquivada tem como parte a Sra. Yanaiky Castellanos Jaime, inscrita no CPF sob o nº 717.886.684-56 como Outorgante Declarante, consoante fotocópia anexa.

Nesta ocasião, renovamos nossos votos de respeito e elevada consideração.

---

**ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO**  
Tabelião Interino



# CARTÓRIO 2º OFICIO

MÁRIO BARROS E SILVA  
AV: CONS. JOÃO ALFREDO, Nº 815- CARPINA-PE  
Fone: (81) 3621-0288 cartoriobsilva@hotmail.com

## ESCRITURA PÚBLICA

LIVRO: 152  
Protocolo: 2095

Folha: 023

### ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO QUE FAZ YANAIKY CASTELLANOS JAIME, NA FORMA ABAIXO

SAIBAM quantos esta **Pública Escritura de Declaração** virem, que aos 13 de novembro de 2019, nesta cidade do Carpina-PE, em meu Cartório sito à Av. Cons. João Alfredo, nº 815, perante mim, Tabelião, compareceu como Outorgante Declarante: **YANAIKY CASTELLANOS JAIME**, cubana, casada, empresária, com Passaporte nº K005758, Órgão emissor de Cuba, Valido até 26/02/2025, no qual consta o numero de identidade nº 83042906413- Cuba, portadora do Registro Nacional de Estrangeiro nº F017299-8 PF e inscrita no CPF/MF sob o nº **717.886.684-56**, residente e domiciliada na Rua: Edise Araujo. Freire, nº 3, no Bairro Novo, na cidade do Carpina-PE; Pessoa reconhecida por mim, Tabelião, reconhecida como a própria de que trato e dou fé. E pela outorgante declarante me foi dito o seguinte: desejando que permanença no Brasil seu filho **JEISEL LÓPEZ CASTELLANOS**, cubano, solteiro, com passaporte nº K479310, Órgão emissor de Cuba, no qual consta o numero de identidade nº 99021306260- Cuba, residente e domiciliado atualmente Rua: Edise Araújo Freire, nº 3, no Bairro Novo, na cidade do Carpina-PE; Pela presente Escritura e na melhor forma de direito, ela outorgante/declarante vem assumir, como de fato e pela presente assumido tem, o compromisso de prover manutenção da referida pessoa durante a sua estadia no Brasil, garantindo-lhe moradia, alimentação e todos os demais recursos necessários, inclusive assistência médico-hospitalar em caso de doença, e a que além disso se responsabiliza pelas despesas do mesmo, tem como as despesas de retorno a seu País de origem quando estes forem retornar. E por ter assim declarado, elaborei a presente que assina. Todos reconhecidos, por mim Tabelião, como os próprios de que trato e dou fé. me pediram que lhes lavrasse o presente instrumento, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme aceita outorga e assina. Dispensada a apresentação de testemunhas, de acordo com Art. 215 §5º da lei 10.406/2002, dou fé. Emol: R\$ 139,53, a T.S.N.R: R\$ 32,83 e FERC: R\$ 16,42 GUIA Nº 11285380 (Lei nº 11.404/96 e Lei nº 6.952/81); dou fé.0074955.MUZ09201903.03272 Eu, Mário Barros e Silva, digitei Subcrevo e assino e raso em público o sinal que uso. Em Test.º ( ) da verdade. Carpina-PE, 13/11/2019 12:17:30, Mário Barros e Silva, Tabelião Publico, digiti, subscrevo e assino.

YANAIKY CASTELLANOS JAIME

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720245757055

Nome original: 15.02.2024 - Ofício - Vitoria de Santo Antão - Livro 152.pdf

Data: 20/02/2024 16:37:17

Remetente:

Claudia Hortênsia Silva Costa

Carpina - 2º Serventia Notarial

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta à Ofício 24020115264969200000074012968. Processo ETCiv:0001165-68.2023.5.06  
.0201. Suposta Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato Notas de  
Carpina PE.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
VARA ÚNICA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
ETCiv 0001165-68.2023.5.06.0201  
EMBARGANTE: DEYNNA FONTENELLY DE MAGALHAES MORAES CARDONI E  
OUTROS (1)  
EMBARGADO: EDILMA MARIA DA SILVA

Fls.: 1  
Recebido em  
15/02/2024 às 09:34  
082.633.264-19

OFÍCIO Nº (PJE - v. código de barras no rodapé)

Vitória de Santo Antão - PE, 01 de fevereiro de 2024.

A Sua Senhoria

O(a) Senhor(a) Tabelião(ã) do Cartório do 2º Ofício

Avenida Conselheiro João Alfredo, 815

Santa Cruz - Carpina/PE

CEP: 55819-970

Senhor(a) Tabelião(ã),

Por meio deste ofício, **de ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Dra. VANESSA ZACCHE DE SA**, exarada nos autos do PJe Nº 0001165-68.2023.5.06.0201, envio o despacho de id:a5db272, determinando que, **no prazo de 10 (dez) dias**, o Tabelião Titular, apresente manifestação, quanto a regularidade do referido ato de Escritura Pública de Compra e Venda (id:601600d).

O não atendimento no prazo acima consignado será entendido como desobediência de ordem judicial, punível na forma da lei, inclusive multa.

**Seguem em anexo os expedientes de ids:a5db272 e 601600d.**

Atenciosamente,

ERILSOM BATISTA DOS SANTOS

Técnico Judiciário

**PS: Solicito-lhe que na resposta a este Ofício sejam indicados como referência o número do processo em epígrafe e o código de barras do rodapé.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e nos termos da Lei 11.419/2006, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico "<http://pje.trt6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", informando-se a chave numérica abaixo.

VITORIA DE SANTO ANTAO/PE, 01 de fevereiro de 2024.

**ERILSON BATISTA DOS SANTOS**

Assessor



Assinado eletronicamente por: ERILSON BATISTA DOS SANTOS - Juntado em: 01/02/2024 15:26:54 - 7230732  
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/24020115264969200000074012968?instancia=1>  
Número do processo: 0001165-68.2023.5.06.0201  
Número do documento: 24020115264969200000074012968



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
VARA ÚNICA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
ETCiv 0001165-68.2023.5.06.0201  
EMBARGANTE: DEYNNA FONTENELLY DE MAGALHAES MORAES CARDONI E  
OUTROS (1)  
EMBARGADO: EDILMA MARIA DA SILVA

### DESPACHO

#### **Vistos etc.**

Considerando a interdição estabelecida pela Portaria N° 49/2022-CGJ do Tribunal de Justiça de Pernambuco junto a este tabelionato, em desfavor do Sr. MÁRIO BARROS E SILVA, titular da Serventia Notarial de Carpina-PE (CNS n° 07.495-5);

Considerando que Certidão Publica Escritura de Compra e Venda do livro 152, folha 23, entre as partes CARLOS FELIPE DA SILVA para DEYNNA FONTENELLY DE MAGA;GHÃES MORAES CARDONI e JULIE FONTENELLY DE MAGALHÃES MORAIS CARDON, de Id 601600d, encontra-se assinada pelo respectivo investigado,

#### **Determino:**

1- Oficie-se ao Cartório do 2º Ofício da Serventia Notarial de Carpina, com endereço à Av. Cons. João Alfredo, 815, Carpina/PE, requerendo a manifestação do Tabelião Titular quanto a regularidade do referido ato de Escritura Pública de Compra e Venda (anexar cópia doc. Id 601600d).

2. Após o retorno das informações, façam os os autos conclusos para julgamento.

VITORIA DE SANTO ANTAO/PE, 29 de janeiro de 2024.

**VANESSA ZACCHE DE SA**

Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: VANESSA ZACCHE DE SA - Juntado em: 29/01/2024 09:06:47 - a5db272  
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/24011912370255500000073688405?instancia=1>  
Número do processo: 0001165-68.2023.5.06.0201  
Número do documento: 24011912370255500000073688405

**CARTÓRIO 2º OFICIO**

MÁRIO BARROS E SILVA  
AV: CONS. JOÃO ALFREDO, Nº 815- CARPINA-PE  
Fone: (81) 3621-0288 cartoriobsilva@hotmail.com

**Certifico que o Protocolo 2724, do tipo de ato Pública Escritura de COMPRA E VENDA do presente livro 152 e Folha: 23, as partes CARLOS FELIPE DA SILVA para DEYNNA FONTELLE DE MAGALHÃES MORAES CARDONI, e Outros, Requerente: JULIE FONTENELLE DE MAGALHÃES MORAES CARDONI, inscrito no CPF sob nº 050.163.294-86, no período de Até 5 anos.**

SAIBAM quantos esta Pública Escritura de COMPRA E VENDA, virem, que aos 13 de novembro de 2019, nesta cidade do Carpina-PE, em meu Cartório sito à Av. Cons. João Alfredo, nº 815, perante mim, Tabelião, compareceu como Outorgante VENDEDOR, CARLOS FELIPE DÁ SILVA, brasileiro, solteiro e declara não conviver em união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.338.527-SSP-PE, inscrito no CPF/MF nº 060.462.044-61, residente e domiciliado na Cidade do Recife-PE, neste ato representado por seu procurador, WAYNE FONTENELE DE MAGALHÃES CARDONI, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.181.364-SSP-PE, inscrito no CPF/MF nº 126.084.594-04, residente e domiciliado na Cidade do Recife-PE, conforme procuração pública lavrada no Tabelionato, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Vitória de Santo Antão-PE, no Livro nº 209-P, às folhas 65/66, em 02/03/2020; e, de outro lado, como COMPRADORAS, DEYNNA FONTELLE DE MAGALHÃES MORAES CARDONI, empresária, portadora do RG nº 6.384.644-SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.811.914-09, casada sob regime de separação total de bens na virgencia da lei com BRUNO VILAÇA TORRES PINTO, empresário, portador do RG nº 7.296.334-SDS-PE e CPF nº 059.923.424-51; e, JULIE FONTENELLE DE MAGALHÃES MORAES CARDONI, empresária, portadora do RG nº 5.690.183-SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.163.294-86, casada sob regime de separação total de bens na virgencia da lei com RAFAEL RAMOS DE LIRA ARAUJO, empresário, portador do RG nº 7.290.546-SDS-PE e CPF nº 060.649.444-80, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade do Recife-PE. Os presentes, pessoas juridicamente capazes, identificados como os próprios por mim Tabelião, mediante verificação dos documentos apresentados e acima consignados, do que de tudo, eu Tabelião, dou fé. E, perante mim Tabelião, pelo VENDEDOR, me foi dito o seguinte: DO IMÓVEL - I) Que é senhor e legítimo proprietário e possuidor em mansa e pacífica posse dos seguintes imóveis: (A) Lote de Terreno nº 08, da Quadra "N", do Loteamento São João Batista, com os limites, confrontação, metragens e demais características constantes da Matrícula 9698; (B) Lote de Terreno nº 09, da Quadra "N", do Loteamento São João Batista, com os limites, confrontação, metragens e demais características constantes da Matrícula 9699, do RGI de Vitória de Santo Antão-PE; (C) Lote de Terreno nº 10, da Quadra "N", do Loteamento São João Batista, com os limites, confrontação, metragens e demais características constantes da Matrícula 9700; e, (D) Lote de Terreno nº 20, da Quadra "N", do Loteamento São João Batista, com os limites, confrontação, metragens e demais características constantes da Matrícula 9701, do RGI de Vitória de Santo Antão-PE, os quais passarão a constituir Lote de Terreno nº 20-A, constituído do remembramento dos lotes números 08, 09, 10 e 20, da Quadra "N", do Loteamento São João Batista, com uma área

Estado de Pernambuco

total de 1.387,50m<sup>2</sup>. DA AQUISIÇÃO - II) Que ele VENDEDOR, adquiriu o imóvel conforme constam das Matrículas nº 9698, 9699, 9700 e 9701, do Cartório do R.G.I. da Cidade de Vitória de Santo Antão-PE. DO ÔNUS - III) Que os referidos imóveis, encontram-se inteiramente livres e desembaraçados de ônus e impostos de qualquer natureza, feitos ajuizados, citações de ações reais, pessoais, reipersecutórias, arrestos, sequestros, penhoras, hipotecas legais, judiciais ou convencionais, o que ele VENDEDOR afirma sob as penas da Lei. DA ALIENAÇÃO - IV) Que ele VENDEDOR, por este instrumento e na melhor forma de direito, vende a COMPRADORAS, os imóveis acima descritos e caracterizados, pelo preço certo e ajustado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cada lote, pagos neste ato, em moeda legal e corrente nacional, pelo que neste ato, o VENDEDOR dá as COMPRADORAS, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação do preço total recebido, para nada mais lhe pedir ou reclamar em tempo algum, em juízo ou fora dele, seja a que título e motivo for. DA TRANSMISSÃO DA POSSE - V) Que ele VENDEDOR, promete por si e sucessores fazer a presente compra e venda sempre boa, firme e valiosa em juízo ou fora dele, respondendo pela evicção de direito, pondo as COMPRADORAS a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, transmitindo-lhes todos os direitos, domínio, ação, que detinha sobre os imóveis vendidos e nos quais tem a COMPRADORAS por empossada, tudo por bem desta escritura e por força da Cláusula "CONSTITUTI". Declara o VENDEDOR, que não é vinculado ao INSS como empregador. Foi dispensada pelas partes a apresentação das Certidões dos Feitos Ajuizados. Foi dispensada pelas partes a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IPTU conforme permite o estabelecido no §2º, item V, inciso III, do artigo 1º, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, assumindo a COMPRADORAS, qualquer débito, porventura existente. O Imposto de Transmissão, será apresentado no ato do registro da presente escritura no competente RGI. Foi apresentada a Certidão de Propriedade e Negativa de Ônus. Foi Consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, resultado Negativo, Código HASH: 2a1d.40f2.2f6d.8732.d596.1487.02cb.1f13.ebba.6915. Cumpridas as formalidades da Lei nº 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto-lei nº 93.240 de 09/09/86. "EMITIDA DOI - DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, CONFORME IN/SRF 090/85". me pediram que lhes lavrasse o presente instrumento, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme aceita outorga e assina. Dispensada a apresentação de testemunhas, de acordo com Art. 215 §5º da lei 10.406/2002; dou fé. Eu, Mário Barros e Silva, a digitei Subscreevo e assino e raso em público o sinal que uso. Em Test.º(sinal) da verdade. Carpina-PE 13/11/2019 12:17:30,(P.P.) WAYNE FONTENELE DE MAGALHÃES CARDONI, DEYNNA FONTELLE DE MAGALHÃES MORAES CARDONI, JULIE FONTELLE DE MAGALHÃES MORAES CARDONI TABELIÃO MARIO BARROS E SILVA. Foram gerados os Emolumentos R\$ 40,31, TSNR R\$ 9,06, FERC R\$ 4,98, FERM R\$0,45, FUNSERG R\$ ,091 e TOTAL R\$ 55,71 R\$ 34,70. Válido somente com o selo de autenticidade 0074955.PKE01202101.03637 ✓

MARIO BARROS E SILVA  
TABELIÃO

AAC 0024419

# CARTÓRIO 2º OFICIO

MÁRIO BARROS E SILVA  
AV: CONS. JOÃO ALFREDO, Nº 815- CARPINA-PE  
Fone: (81) 3621-0288 cartoriobsilva@hotmail.com

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Selo: 0074955.PKE01202101.03637  
Data: 22/03/2021 09:37:51  
Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



Estado de Pernambuco

Scanned with CamScanner

